



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE ADITAMENTO N.º 02 AO CONTRATO N.º 708/03 – SMT.GAB.

CONTRATANTE **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO,**
representada pela Secretaria Municipal de
Transportes - SMT.

CONTRATADA **CONSÓRCIO SUDOESTE DE TRANSPORTE**

PROCESSO **2002 - 0.133.223-6**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da Secretaria Municipal de Transportes – SMT, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.392.155/0001-11, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Transportes, Sr. Frederico Bussinger, doravante denominada **PODER CONCEDENTE** e, de outro lado **CONSÓRCIO SUDOESTE DE TRANSPORTE**, pessoa jurídica constituída sob a forma de Consórcio, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.923.384/0001-38, doravante designada como **CONCESSIONÁRIA**, nos termos da Lei Municipal n.º 13.241, de 12 de dezembro de 2001, do Decreto Municipal n.º 42.736, de 19 de dezembro de 2002 e demais normas aplicáveis, notadamente a Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e alterações, e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, têm entre si justo e firmado o presente aditamento, nos termos das cláusulas e condições infra dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento a alteração na composição do Consórcio Sudoeste de Transporte, com a saída da empresa Viação Osasco Ltda., substituída pela empresa Transpass Transporte de Passageiros Ltda.

1.1.1. A empresa Transpass Transporte de Passageiros Ltda. substituirá a empresa Viação Osasco Ltda., na liderança do Consórcio, se comprometendo a cumprir todas as cláusulas do contrato ora aditado, subrogando-se em todos os direitos e obrigações da empresa que se retira.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO


CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem mantidas, inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas itens e subitens do contrato nº 708/03-SMT.GAB, que não foram objeto de alteração pelo presente termo de aditamento.

Para o que, em obediência à forma prevista em lei, foi lavrado o presente termo de ajuste que, depois de lido, foi achado conforme pelas partes e por elas assinado, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas, que também o assinam.

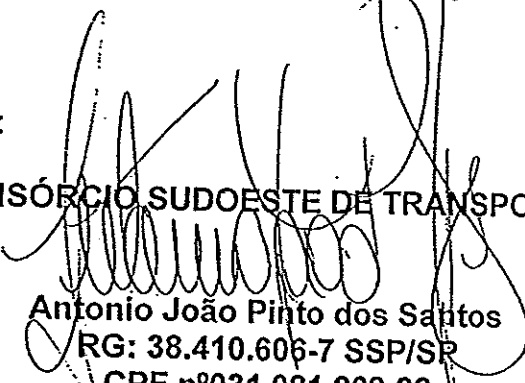
São Paulo, 03 de junho de 2005

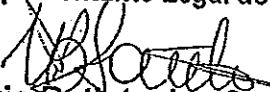
Pelo Poder Concedente



Frederico Bussinger
Secretário Municipal de Transportes

Pela Concessionária:

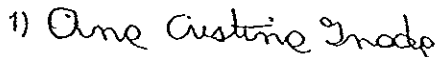
CONSÓRCIO SUDOESTE DE TRANSPORTE


Antonio João Pinto dos Santos
RG: 38.410.606-7 SSP/SP
CPF nº 031.081.268-22
Representante Legal do Consórcio


Valéria Batista dos Santos Pastori
RG. nº 9.510.773 SSP/SP
CPF nº 090.898.158-99
Representante Legal do Consórcio

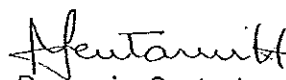

Ricardo Pessoa Frankel
RG nº 9.435.276-8 SSP/SP
CPF nº 105.530.338-32
Representante Legal do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1) 

ANA CRISTINA INADA
AGPP - RF 549.149.5.00
SMT - AJ

2)


Rosimeire Sentanin
AGPP - RF. 642.660.3.00
SMT-AJ